



## RELATÓRIO:

**1.1 - Pauta Permanente:** Panorama do Incentivo Família Paranaense/ IFP:

1.1.1 -Prestação de Contas Final -Incentivo Família Paranaense I - Deliberação 042/2013:

**Protocolo: 13.045.508-5**

**Município: Marquinho – Prestação de Contas Final - Incentivo Família Paranaense I**

O município enviou documentos para finalização da prestação de contas do Incentivo Família Paranaense I (março/2014 a maio/2018), conforme dispõe as Deliberações 042/2013 e 078/2016 CEAS/PR que o regulamentam. O mesmo fez aquisição de itens de investimento e custeio para o desenvolvimento dos serviços do CRAS, benefícios eventuais (cestas básicas, gás), gêneros alimentícios, material de limpeza, pagamento de pessoa física para curso de cabeleireiro e despesas para esta atividade, a qual foi solicitado orientação à Coordenação de Proteção Social Básica. A mesma informou que tal atividade caracteriza curso profissionalizante, não podendo ser ofertado no CRAS.

O Escritório Regional de Laranjeiras do Sul relatou em seu Parecer que o município vem desenvolvendo as ações previstas no Programa Família Paranaense e nos serviços da política de Assistência Social, sendo favorável a prestação de contas.

A Unidade Técnica sugere que a despesa seja restituída ao FEAS pelo município, visto que a atividade desenvolvida não é foco do cofinanciamento do Incentivo, conforme previsto na Deliberação 042/2013 e parecer da coordenação da Proteção Social Básica. A prestação de contas foi analisada pelo setor financeiro e não apresentou divergências quanto aos demais itens adquiridos pelo município.

A Unidade Técnica remete o protocolado ao CEAS para deliberação.

**Parecer da Comissão: APROVADO. Enviar ofício ao município informando sobre a restituição dos valores, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento do ofício.**

**Parecer do CEAS: Aprovado**

**Protocolo: 13.045.491-7**

**Município: Quedas do Iguaçu - – Prestação de Contas Final - Incentivo Família Paranaense I**

O município enviou documentos para finalização da prestação de contas do Incentivo Família Paranaense I (janeiro/2014 a agosto/2016), conforme dispõe as Deliberações 042/2013 e 078/2016 CEAS/PR que o regulamentam. O mesmo recebeu apenas uma parcela deste Incentivo (R\$ 18.118,70), pois não atendeu à época os critérios da Deliberação 042/2013 para recebimento da segunda parcela. A prestação de contas final do município já foi analisada pela Unidade Técnica, que apresentou ressalvas, visto as despesas realizadas com **material de construção** (reparos em residência). A Deliberação 042/2013, em seu artigo 13, inciso IV, veda o uso do recurso em ações que não sejam da política de Assistência Social. Deste modo, foi sugerido a restituição ao FEAS do referido valor. O setor financeiro analisou a prestação de contas que não apresentou divergências quanto aos demais itens adquiridos pelo município (lanches para as oficinas do CRAS) e solicita aprovação do CEAS quanto ao valor a ser restituído pelo município (R\$ 4.528,94).

A Unidade Técnica remete o protocolado ao CEAS para deliberação.

**Parecer da Comissão: APROVADO. Enviar ofício ao município informando sobre a restituição dos valores, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento do ofício.**

## **Parecer do CEAS: APROVADO**

### **Prestação de Contas Final - Incentivo I - DELIBERAÇÃO 42/13:**

A Unidade Técnica apresenta minuta de deliberação aprovando a prestação de contas final referente ao Incentivo Família Paranaense I. Sendo que dos 100 municípios que fizeram adesão a referida deliberação, 65 municípios tiveram a prestação de contas finalizada regular e 33 municípios tiveram a prestação de contas finalizada com ressalvas, totalizando 98 municípios. Os municípios de Marquinho e Quedas do Iguaçu serão finalizados assim que ajustarem as pendências apresentadas.

**Parecer da Comissão: APROVADAS as prestações de contas, conforme planilha apresentada. Enviar ofício aos seguintes municípios: Ariranha do Ivaí e Rio Branco do Ivaí, informando sobre a restituição dos valores, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento do ofício e, para São João do Triunfo, solicitando justificativa quanto a diferença na conciliação bancária, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento do ofício.**

**Parecer do CEAS: APROVADA**

### **1.1.2- Prestação de Contas Final - Incentivo Família Paranaense II - Deliberação 028/2015;**

**Protocolo: 13.664.754-7**

**Município: Mandirituba – Prestação de Contas Final - Incentivo Família Paranaense II**

**O município enviou documentos para finalização da prestação de contas do Incentivo Família Paranaense II (agosto/2015 a dezembro/2017), conforme dispõe a Deliberação 028/2015 que o regulamenta.**

O mesmo recebeu a parcela deste Incentivo (R\$ 40.000,00), e a prestação de contas final já foi analisada pela Unidade Técnica, que apresentou ressalvas, visto as despesas realizadas com capacitação da equipe sem previsão em Aprimoramento de Gestão.

O setor financeiro analisou a prestação de contas e não apresentou divergências quanto aos demais itens adquiridos pelo município (benefícios eventuais, equipamentos e itens de custeio para o CRAS) e solicita análise do CEAS, quanto a devolução ou não referente ao valor utilizado em capacitação. **A Unidade Técnica remete o protocolado ao CEAS para deliberação.**

**Parecer da Comissão: APROVADA a despesa com capacitação.**

**Parecer do CEAS: APROVADA**

### **Prestação de Contas Final - INCENTIVO II - DELIBERAÇÃO 28/15**

**Relato:** A Unidade Técnica apresenta minuta de deliberação aprovando a prestação de contas final referente ao Incentivo Família Paranaense II. Sendo que dos 55 municípios que fizeram adesão a referida deliberação, 44 municípios tiveram a prestação de contas finalizada regular e 04 municípios tiveram a prestação de contas finalizada com ressalvas, totalizando 48 municípios. Os demais municípios serão finalizados assim que ajustarem as pendências apresentadas.

**Parecer da Comissão: APROVADAS as prestações de contas, conforme planilha apresentada. Enviar ofício aos seguintes municípios: Marmeleiro e São José das Palmeiras, informando sobre a restituição dos valores, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento do ofício, que foram devolvidos equivocadamente para Secretaria da Fazenda – SEFA.**

**Parecer do CEAS: APROVADO**

### **1.1.3 - Prestação de Contas Final - Incentivo Família Paranaense III - Deliberação 005/2016;**

### **1.1.3.1 - Protocolo: 14.077.371-9 Município: Pirai do Sul; Protocolo: 14.077.371-9 Município: Pirai do Sul**

A prestação de contas final do Incentivo III foi prorrogada mediante a Deliberação 042/2017 CEAS até dezembro de 2017. Posteriormente foi prorrogada para mais 44 municípios que fizeram novas solicitações, por meio da Deliberação 008/2018 CEAS até o mês de junho/2018. O município justificou que possuíam saldo de R\$ 33.135,98 que não tinha sido utilizado devido a troca de gestão, ofício nº 009/2018.

O município enviou novo ofício, em 28/09/2018, contendo o mesmo teor do anterior, com pedido de prorrogação de prazo para a execução do saldo (mesmo valor), mencionando que o CMAS aprovou tal pleito, bem como, aprovou a prestação de contas final, já preenchida no Sistema Fundo a Fundo (SIFF2.0) pelo mesmo.

Considerando que a Deliberação 008/2018-CEAS estipulava a data de 01/06/2018 para finalização da utilização do recurso e 30/06/2018 para apresentação da prestação de contas final, com restituição ao FEAS/PR, devidamente corrigido, caso os municípios não utilizassem o recurso até a data estipulada. E que o este foi contemplado com duas prorrogações de prazo concedidas pelo CEAS, totalizando 01 ano de prorrogação além do previsto para a execução do recurso.

Perante o exposto, a Unidade Técnica sugere que o referido município atenda o disposto na Deliberação 008/2018-CEAS, quanto a finalização da prestação de contas, restituindo o saldo ao FEAS.

**Parecer da Comissão: A Comissão não acata o pedido de prorrogação do município e, sugere que seja cumprida a Del. 008/2018-CEAS.**

**Parecer do CEAS: APROVADO O PARECER DA COMISSÃO**

### **Prestação de Contas Final - INCENTIVO III - DELIBERAÇÃO 05/17**

**Relato:** A Unidade Técnica apresenta minuta de deliberação aprovando a prestação de contas final referente ao Incentivo Família Paranaense III. Sendo que dos 154 municípios que fizeram adesão a referida deliberação, 29 municípios apresentaram a prestação de contas final em meio físico (dez/17) e 81 fizeram a prestação de contas final no Sistema Fundo a Fundo (SIFF) no período de 11/04/2018 à 31/05/2018, totalizando 110. Destes, 47 municípios tiveram a prestação de contas finalizada regular e 44 municípios tiveram a prestação de contas finalizada com ressalvas, totalizando 91 municípios. Os demais municípios (19) serão finalizados assim que analisados pelo setor financeiro e Unidade Técnica.

Encontra-se em andamento a prestação de contas final, referente aos 44 municípios que foram prorrogados o prazo para uso do recurso do Incentivo III.

**Parecer da Comissão: APROVADAS as prestações de contas, conforme planilha apresentada.**

**Parecer do CEAS: APROVADO COM ENVIO DE OFÍCIO AOS 36 MUNICÍPIOS QUANTO A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO INCENTIVO III.**

### **1.1.4 - Incentivo Adesão Espontânea: Protocolo: 14.831.837-9 - Desistência de Mandaguaçu do Programa Família Paranaense.**

**Protocolo: 14.831.837-9 Município: Mandaguaçu – desistência do Programa e solicitação de**

**Relato:** O Programa Família Paranaense em parceria com o Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) lançou a Deliberação 066/2017 que normatiza o Incentivo Adesão Espontânea

(IAE), o qual orienta em seu artigo 3º que: “será repassado aos municípios de Adesão Espontânea do Programa Família Paranaense, que fizerem a pactuação e/ou repactuação com entrega do Termo de Adesão no Escritório Regional da SEDS até a data de 28/07/2017.”

O município de Mandaguçu fez Adesão Espontânea ao Programa em 2012 e repactuação em 01/06/2017, atendendo o disposto na Deliberação mencionada, estando apto ao processo de adesão, tendo recebido o recurso em 05/12/2017.

No momento enviam ofício 530/2018, informando que não há possibilidade de execução do Programa, pois se encontram com dificuldades estruturais nas políticas públicas do município (saúde, educação e assistência social), sendo estas as mais atuantes em relação ao Programa.

Ainda, que os membros do Comitê Local e Municipal não estão comprometidos em participar das reuniões e dar prosseguimento nos encaminhamentos realizados pelo CRAS.

Informa que as famílias permanecerão em atendimento na política de assistência social, por meio do serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e demais políticas setoriais. No entanto, solicita que o município permaneça com o recurso do Incentivo Adesão Espontânea, para investimento nos serviços do CRAS.

O município, enviou também a resolução 14/2018 do CMAS que aprova a desistência do município ao Programa, mas não menciona a aprovação para que o referido recurso permaneça no município. Estes mesmos documentos foram remetidos ao CEAS para conhecimento e deliberação.

Enviou ainda ofício 585/2018 ao Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA), solicitando a desistência da modalidade AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa, e que o recurso afeto a esta modalidade também permaneça no município.

Informamos que o município realizou a prestação de contas parcial no Sistema Fundo a Fundo (SIFF), e não consta utilização do recurso no período informado (dezembro/17 a junho/18). O CMAS declarou na prestação de contas que as atividades só iniciaram em julho/18 e as notas foram pagas a partir do mês de agosto de 2018.

Ressaltamos que o Incentivo Adesão Espontânea foi deliberado para utilização dos municípios na modalidade adesão espontânea. Deste modo, a Unidade Técnica sugere que o município proceda com a prestação de contas final do recurso no início de 2019, com devolução do saldo, conforme calendário e orientações da SEDS.

Face ao desligamento do Programa o município torna-se inabilitado quanto a prorrogação de prazo para execução do Incentivo Adesão Espontânea constante na Deliberação 121/2018.

Remetemos o protocolado ao CEAS para conhecimento e deliberação.

**Parecer da Comissão: A Comissão aprova a decisão da UTPFP, pela devolução do recurso, devidamente corrigida, no momento da prestação de contas. Sugere ainda, o envio de ofício ao município informando sobre a deliberação do Conselho e a impossibilidade de execução dos recursos, após 31/12/2018.**

**Parecer do CEAS: EM DILIGÊNCIA, INFORMAR AO MUNICÍPIO SOBRE A DECISÃO DO CEAS E A IMPOSSIBILIDADE DE EXECUÇÃO DOS RECURSOS APÓS AO DIA 31/12/2018, SOLICITAR CÓPIA DA ATA DO CMAS QUE APROVOU A DESISTÊNCIA DO PROGRAMA, E INFORMAÇÕES/ ORIENTAÇÕES DO ESCRITÓRIO REGIONAL DA SEDS REFERENTE A ORGANIZAÇÃO DO SUAS NO MUNICÍPIO.**

## **1.2 - Pauta Permanente: Panorama de Pagamento do Renda Família Paranaense.**

Informamos que foi assinado o Aditivo ao Acordo de Cooperação com MDS que possibilita o pagamento do Renda Família Paranaense de forma complementar ao Bolsa Família e que está

em tramitação o protocolado para contratação da CAIXA para continuação da operacionalização da transferência de renda estadual.

**Parecer da Comissão: CIENTE**

**Parecer do CEAS: CIENTE**

### **1.3 – Prestações de Contas:**

#### **1.3.1 - Final do PAEFI Del.35/2012 e 81/2013:**

A técnica Solange apresentou panorama atualizado para prestação de contas do recurso destinado ao Serviço PAEFI Del. 35/2012 e 81/2013 e 46/2016 CEAS/PR, cujo repasse ocorreu na modalidade fundo a fundo para 36 municípios, sendo que 35 o prazo final para apresentar a prestação de contas era 29/03/2018 e para 01 -município - Rondon foi prorrogado o prazo para apresentar a prestação de contas final até 20.10.2018 pela Deliberação nº 63/2018 CEAS/PR –

Assim, todos os 36 municípios apresentaram a prestação de contas final.

Valor total repassado pela 81/2013 – Fundo a fundo R\$ 1.526.010,00 (Um milhão. Quinhentos e vinte e seis mil e dez reais);

**Valor total restituído ao FEAS** (não utilização do recurso/saldo remanescente/uso indevido e/ou fora do prazo de execução) R\$ 361.436,63 (Trezentos e sessenta e um mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos).

#### **Dos 36 que apresentaram a prestação de contas:**

- a) 19 tiveram a prestação de contas aprovadas pelo CEAS/PR ( 11 pela Deliberação 62/2018, e 05 pela Del. Nº 77/2018 e 03 pela Del. 99/2018 ) e foram arquivados:
- b) 17 apresentadas nesta data para análise e parecer, a prestação de contas final dos municípios, conforme planilha anexo I:

Foi também apresentado minuta de deliberação sobre a divergência do percentual de 50% em investimento e 50% em Custeio na prestação de contas final sugerindo-se mesmo encaminhamento em relação a outros municípios que apresentaram situação similar conforme aprovação do CEAS/PR em deliberações anteriores, entre estas a deliberação nº 68/2018 e 78/2018, sendo apresentado minuta de deliberação.

**Parecer da Comissão: Com relação ao item 1.3:**

**1. Item “a” - CIENTE.**

**2. APROVADA a minuta de Deliberação para supressão de percentual;**

**3. APROVADO o item “b”.**

**4. Com relação ao município de Mandaguari, pelo baixo valor a ser restituído, a Comissão sugere que seja enviado ofício ao município solicitando que o mesmo restitua o saldo para conta do Tesouro Municipal e apresente a conta corrente do PAEFI zerada, para finalização da prestação de contas;**

**5. Com relação ao município de Piraí do Sul, a Comissão sugere que seja enviado ofício ao município solicitando que o mesmo restitua o saldo ao FEAS, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento do ofício, e apresente a conta corrente do PAEFI zerada, bem como o comprovante de devolução, para finalização da prestação de contas;**

**PARECER DO CEAS: APROVADO**

### **1.3.2 - PAEFI/CREAS expansão regionalizada anterior a 2017;**

A técnica Solange da CPSE apresentou para análise e Aprovação do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR as Prestações de contas dos períodos de outubro/2015 a junho/2016 e de julho/2016 a dezembro/2016, de 16 municípios conforme planilha anexo I.

Informou que dos 24 municípios que recebem cofinanciamento para o Serviço PAEFI em CREAS Municipal – expansão regionalizada, todos apresentaram a prestação de contas nos períodos mencionados, sendo:

- ✓ 03 (três) municípios: Jaguapitã, Braganey e Nova Londrina tiveram a prestação de contas aprovada pela Del. 98/2018;
- ✓ 05 (cinco) estão em análise no financeiro - Centenário do Sul, Corbélia, Engenheiro Beltrão, Figueira e Manoel Ribas;
- ✓ 01 (um) não apresentou prestação de contas, não teve repasse de recurso neste período, formalizou adesão posteriormente - Altamira do Paraná;
- ✓ 01 (um ) desistiu de implantar o CREAS – Jataizinho – devolveu recurso prestação de contas aprovada pelo CEAS em 05 de outubro/2018;
- ✓ 16 municípios – prestação de contas para análise e aprovação nesta data.

**Anexo I Prestação de contas PAEFI/CREAS – PPAS III –**

No.	MUNICÍPIO	outubro/2015- junho/2016		julho-dezembro/2016		Status	Observação
		Repasse FEAS	Repasse FNAS	Repasse FEAS	Repasse FNAS		
1	ANAHY	R\$ 7.500,00	R\$ 15.000,00	R\$ 17.500,00	R\$ 0,00	Finalizada com Ressalvas	Com pendências área financeira/restituição tarifas bancárias
2	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 22.500,00	R\$ 0,00	Finalizada Regular	
3	BOA VISTA DA APARECIDA	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	Finalizada regular	
4	CARLÓPOLIS	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 22.500,00	R\$ 15.000,00	Finalizada Regular	
5	CORBÉLIA	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 22.500,00	R\$ 15.000,00	Finalizada Regular	
6	FERNANDES PINHEIRO	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 22.500,00	R\$ 0,00	Finalizada Regular	
7	GUARANIAÇU	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 22.500,00	R\$ 15.000,00	Finalizada com Ressalvas	Plano de Regularização/ Restituição pelo município de recursos uso indevido em SCFV
8	IBEMA	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	Finalizada Regular	
9	INAJÁ	R\$ 7.500,00	R\$ 15.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	Finalizada Regular	
10	IRETAMA	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 22.500,00	R\$ 0,00	Finalizada com Ressalvas	Regularizada
11	IVATÉ	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 22.500,00	R\$ 0,00	Finalizada Regular	
12	LUIZIANA	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 22.500,00	R\$ 0,00	Finalizada com Ressalvas	Plano de Regularização/ restituição de recursos uso indevido em SCFV
13	MAMBORÊ	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 22.500,00	R\$ 0,00	Finalizada Regular	
14	MARILÂNDIA DO SUL	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 7.500,00	R\$ 0,00	Finalizada Regular	
15	NOVA SANTA ROSA	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 22.500,00	R\$ 0,00	Finalizada Regular	
16	TRÊS BARRAS DO PARANÁ	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	Finalizada Regular	

**PARECER DA COMISSÃO: APROVADA** a planilha de prestação de contas, dos 16 municípios. A Comissão sugere que, os saldos dos municípios que necessitam ser restituídos (Anahy, Guaraniaçu e Luiziana), sejam descontados dos próximos repasses para regularização da prestação de contas.

**PARECER DO CEAS: APROVADA**

**1.3.3 - Centro Dia Pessoas com Deficiência - município de Curitiba, anterior a 2017;**

A técnica Solange da Coordenação de Proteção Social Especial – CPSE/SEDS apresentou a prestação de contas do município de Curitiba, referente ao cofinanciamento Estadual para o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas famílias, em Centro Dia de Referência, aprovado pela Deliberação nº 74/2013 CEAS/PR, cujo

recurso repassado ao município equivale 50% do valor repassado pelo cofinanciamento Federal, ou seja, R\$ 20.000,00 ( vinte mil reais), dos períodos conforme quadro abaixo:

<b>Período</b>	<b>Saldo recursos</b>	<b>Situação da Prestação de contas</b>
Junho a agosto/2016	R\$ 1.009.930,23	Finalizada com ressalvas
Setembro a dezembro/2016	R\$ 1.039.538,85	Finalizada com ressalvas
1º semestre/2017	R\$ 1.068.804,66	Finalizada com ressalvas
2º semestre/2017	R\$ 1.074.945,50	Finalizada com ressalvas

Informou ainda que as ressalvas referem-se ao alto saldo dos recursos, sendo que os mesmos tiveram sua reprogramação aprovada pelo CEAS/PR pela Deliberação nº 101/2018.

**PARECER DA COMISSÃO: APROVADAS as prestações de contas**

**PARECER DO CEAS: APROVADA**

#### **1.3.4 - Situação de Emergência - municípios de Cambará e Tomazina;**

A técnica Ingrid, apresentou a prestação de contas dos municípios:

<b>PROTOCOLO</b>	<b>FMAS</b>	<b>ER</b>	<b>SITUAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS</b>	<b>COMENTÁRIO</b>	<b>VALOR REPASSADO</b>
13.966.245-8	TOMAZINA	JACAREZINHO	Finalizada com ressalva	O município realizou a devolução de recurso em função de glosa de despesas (R\$ 3.055,00) aprovada em reunião do CEAS de 08/11/2017.	R\$ 26.400,00
14.926.948-7	CAMBARÁ	JACAREZINHO	Finalizada regular	Devolução do recurso – não utilizou	R\$ 2.800,00

**Parecer da Comissão: APROVADAS as prestações de contas**

**Parecer do CEAS: APROVADA**

#### **1.3.5 - 1º sem/2017 e 2º sem/2017:**

**PPAS II – Centro POP: 1º sem/2017**

<b>PROTOCOLO</b>	<b>FMAS</b>	<b>ER</b>	<b>SITUAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS</b>
13.798.686-8	APUCARANA	APUCARANA	Finalizada com ressalva

13.810.633-0	ARAPONGAS	APUCARANA	Finalizada com ressalva
13.802.276-5	CASCADEL	CASCADEL	Finalizada com ressalva
13.798.710-4	CAMPO LARGO	CURITIBA	Finalizada com ressalva
13.798.724-4	COLOMBO	CURITIBA	Finalizada com ressalva
13.798.945-0	CURITIBA	CURITIBA	Finalizada com ressalva
13.798.703-1	FAZENDA RIO GRANDE	CURITIBA	Finalizada Regular
13.798.733-3	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	Finalizada com ressalva
13.852.313-6	PIRAQUARA	CURITIBA	Finalizada com ressalva
13.798.739-2	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	CURITIBA	Finalizada com ressalva
13.798.953-0	CAMBÉ	LONDRINA	Finalizada com ressalva
13.798.958-1	LONDRINA	LONDRINA	Finalizada com ressalva
13.798.941-7	MARINGÁ	MARINGÁ	Finalizada com ressalva
13.798.717-1	PARANAGUÁ	PARANAGUÁ	Finalizada com ressalva
13.828.023-3	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	Finalizada com ressalva
13.810.618-7	UMUARAMA	UMUARAMA	Finalizada com ressalva

#### PPAS IV – Acolhimento Crianças e Adolescentes

##### Prestação de Contas 1º Semestre 2017

Nº	PROTOCOLO	FMAS	ER	SITUAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
01	14.146.501-5	ALMIRANTE TAMANDARÉ	Curitiba	Finalizada com ressalva
02	14.164.077-1	ALTO PIQUIRI	Umuarama	Finalizada com ressalva
03	14.164.118-2	ALTÔNIA	Umuarama	Finalizada Regular
04	14.145.899-0	ANDIRA	Cornélio Procópio	Finalizada com ressalva
05	14.145.224-0	APUCARANA	Apucarana	Finalizada com ressalva
06	14.150.040-6	ARAPOTI	Ponta Grossa	Finalizada com ressalva
07	14.161.136-4	ARAUCÁRIA	Curitiba	Finalizada com ressalva
08	14.153.364-9	ASSIS CHATEAUBRIAND	Toledo	Finalizada com ressalva
09	14.597.125-0	ASTORGA	Maringá	Finalizada Regular
10	14.151.009-6	CAMBÉ	Londrina	Finalizada com ressalva
11	14.151.282-0	CAMPO LARGO	Curitiba	Finalizada com ressalva
12	14.145.953-8	CAMPO MOURÃO	Campo Mourão	Finalizada com ressalva
13	14.147.421-9	CÂNDIDO DE ABREU	Ivaiporã	Finalizada com ressalva
14	14.147.124-4	CANTAGALO	Guarapuava	Finalizada com ressalva
15	14.147.124-4	CASCADEL	Cascavel	Finalizada com ressalva
16	14.150.175-5	CASTRO	Ponta Grossa	Finalizada com ressalva
17	14.152.172-1	CHOPINZINHO	Pato Branco	Finalizada Regular
18	14.151.995-6	CIANORTE	Cianorte	Finalizada com ressalva
19	14.616.216-9	COLOMBO	Curitiba	Finalizada Regular

20	14.153.179-4	COLORADO	Maringá	Finalizada com ressalva
21	14.146.512-0	CONTENDA	Curitiba	Finalizada com ressalva
22	14.147.941-5	CORNÉLIO PROCÓPIO	Cornélio Procópio	Finalizada Regular
23	14.152.147-0	CORONEL VIVIDA	Pato Branco	Finalizada com ressalva
24	14.164.211-1	CRUZEIRO DO OESTE	Umuarama	Finalizada com ressalva
25	14.149.376-0	CURITIBA	Curitiba	Finalizada com ressalva
26	14.146.862-6	CURIÚVA	Jacarezinho	Finalizada com ressalva
27	14.148.469-9	DOIS VIZINHOS	Francisco Beltrão	Finalizada com ressalva
28	14.149.169-5	FAXINAL	Ivaiporã	Finalizada com ressalva
29	14.148.364-1	FAZENDA RIO GRANDE	Curitiba	Finalizada com ressalva
30	14.146.309-8	FOZ DO IGUAÇU	Foz do Iguaçu	Finalizada com ressalva
31	14.147.490-1	FRANCISCO BELTRÃO	Francisco Beltrão	Finalizada com ressalva
32	14.148.108-8	GOIOERÊ	Campo Mourão	Finalizada Regular
33	14.146.578-3	GUARAPUAVA	Guarapuava	Finalizada com ressalva
34	14.152.718-5	GUARATUBA	Paranaguá	Finalizada com ressalva
35	14.147.153-8	IBAITI	Jacarezinho	Finalizada com ressalva
36	14.151.324-9	IBIPORÃ	Londrina	Finalizada com ressalva
37	14.150.840-7	IMBITUVA	Irati	Finalizada com ressalva
38	14.150.850-4	IRATI	Irati	Finalizada com ressalva
39	14.146.232-6	ITAPERUÇU	Curitiba	Finalizada com ressalva
40	14.148.167-3	IVAIPORÃ	Ivaiporã	Finalizada com ressalva
41	14.146.989-1	JACAREZINHO	Jacarezinho	Finalizada com ressalva
42	14.150.280-8	JAGUARIAÍVA	Ponta Grossa	Finalizada com ressalva
43	14.147.439-1	JANDAIA DO SUL	Apucarana	Finalizada com ressalva
44	14.150.834-2	JARDIM ALEGRE	Ivaiporã	Finalizada com ressalva
45	14.148.235-1	LAPA	Curitiba	Finalizada Regular
46	14.149.636-0	LARANJEIRAS DO SUL	Laranjeiras do Sul	Finalizada com ressalva
47	14.144.683-5 14.548.907-5	e LOANDA	Paranavaí	Finalizada com ressalva
48	14.149.647-6	LONDRINA	Londrina	Finalizada com ressalva
49	14.150.498-3	MANDAGUAÇU	Maringá	Finalizada Regular
50	14.152.265-5	MANDAGUARI	Maringá	Finalizada Regular
51	14.152.291-4	MARIALVA	Maringá	Finalizada com ressalva
52	14.147.178-7	MARINGÁ	Maringá	Finalizada com ressalva
53	14.151.830-5	MATELÂNDIA	Cascavel	Finalizada Regular
54	14.603.802-6	MEDIANEIRA	Foz do Iguaçu	Finalizada Regular
55	14.146.015-3	NOVA ESPERANÇA	Maringá	Finalizada com ressalva
56	14.150.440-1	ORTIGUEIRA	Ponta Grossa	Finalizada com ressalva
57	14.152.161-6	PALMAS	Pato Branco	Finalizada com ressalva
58	14.151.047-9	PALMEIRA	Ponta Grossa	Finalizada com ressalva
59	14.153.334-7	PALOTINA	Toledo	Finalizada com ressalva
60	14.144.628-2	PARANAVÁI	Paranavaí	Finalizada com ressalva
61	14.152.156-0	PATO BRANCO	Pato Branco	Finalizada com ressalva
62	14.150.375-8	PINHAIS	Curitiba	Finalizada com ressalva
63	14.147.161-9	PINHÃO	Guarapuava	Finalizada com ressalva
64	14.151.169-6	PIRAI DO SUL	Ponta Grossa	Finalizada com ressalva
65	14.147.032-9	PIRAQUARA	Curitiba	Finalizada com ressalva

66	14.146.818-9	PITANGA	Guarapuava	Finalizada com ressalva
67	14.150.377-4	PONTA GROSSA	Ponta Grossa	Finalizada com ressalva
68	14.147.512-6	PORTO VITÓRIA	União da Vitória	Finalizada com ressalva
69	14.147.174-0	PRUDENTÓPOLIS	Guarapuava	Finalizada com ressalva
70	14.149.598-4	QUEDAS DO IGUAÇU	Laranjeiras do Sul	Finalizada com ressalva
71	14.148.344-7	QUITANDINHA	Curitiba	Finalizada com ressalva
72	14.150.829-6	REBOUÇAS	Irati	Finalizada com ressalva
73	14.150.559-9	RESERVA	Ponta Grossa	Finalizada com ressalva
74	14.145.969-4	RIBEIRÃO DO PINHAL	Cornélio Procópio	Finalizada com ressalva
75	14.149.624-7	RIO AZUL	Irati	Finalizada com ressalva
76	14.146.541-4	RIO BRANCO DO SUL	Curitiba	Finalizada com ressalva
77	14.148.587-3	RIO NEGRO	Curitiba	Finalizada com ressalva
78	14.151.509-8	ROLÂNDIA	Londrina	Finalizada com ressalva
79	14.145.612-1	SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	Paranavaí	Finalizada com ressalva
80	14.146.893-6	SANTA FÉ	Maringá	Finalizada com ressalva
81	14.603.928-6	SANTA HELENA	Foz do Iguaçu	Finalizada Regular
82	14.151.805-4	SANTA TEREZA DO OESTE	Cascavel	Finalizada com ressalva
83	14.147.460-0	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	Jacarezinho	Finalizada com ressalva
84	14.146.863-4	SÃO MATEUS DO SUL	União da Vitória	Finalizada Regular
85	14.146.658-5	SAPOPEMA	Cornélio Procópio	Finalizada com ressalva
86	14.149.629-8	SERTANÓPOLIS	Londrina	Finalizada com ressalva
87	14.147.070-1	SIQUEIRA CAMPOS	Jacarezinho	Finalizada com ressalva
88	14.150.815-6	TEIXEIRA SOARES	Irati	Finalizada com ressalva
89	14.151.142-4	TELÊMACO BORBA	Ponta Grossa	Finalizada com ressalva
90	14.151.974-3	TERRA BOA	Cianorte	Finalizada com ressalva
91	14.144.403-4	TERRA RICA	Paranavaí	Finalizada com ressalva
92	14.153.385-1	TOLEDO	Toledo	Finalizada com ressalva
93	14.145.649-0	UBIRATÃ	Campo Mourão	Finalizada com ressalva
94	14.593.309-9	UMUARAMA	Umuarama	Finalizada Regular
95	14.147.218-6	WENCESLAU BRAZ	Jacarezinho	Finalizada com ressalva

**PPAS V – Acolhimento Adultos e Famílias,**

**1º semestre/2017**

<b>PROTOCOLO</b>	<b>FMAS</b>	<b>ER</b>	<b>SITUAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS</b>
13.847.803-3	CURITIBA	CURITIBA	Finalizada com ressalvas
13.798.978-6	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	Finalizada com ressalvas
13.847.816-5	LONDRINA	LONDRINA	Finalizada com ressalvas

13.827.995-2	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	Finalizada com ressalvas
--------------	--------------	--------------	--------------------------

**2º semestre/2017**

PROTOCOLO	FMAS	ER	SITUAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
13.847.803-3	CURITIBA	CURITIBA	Finalizada com ressalvas
13.798.978-6	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	Finalizada com ressalvas
13.847.816-5	LONDRINA	LONDRINA	Finalizada Regular
13.827.995-2	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	Finalizada com ressalvas

**Residência Inclusiva Municipal e Regionalizada.**

**Prestação de Contas 1º Semestre 2017**

PROTOCOLO	FMAS	ER	SITUAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
13.678.335-1	APUCARANA	APUCARANA	Finalizada com ressalva
13.535.493-7 13.368.192-2	CASCADEL	CASCADEL	Finalizada com ressalva
13.535.466-0	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	Finalizada com ressalva
13.535.425-2	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	Finalizada com ressalva
13.553.143-0 13.535.473-2	TOLEDO	TOLEDO	Finalizada regular

**Prestação de Contas 2º Semestre 2017**

PROTOCOL O	FMAS	ER	SITUAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
13.535.493-7 13.368.192-2	CASCADEL	CASCADEL	Finalizada com ressalva
13.535.466-0	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	Finalizada com ressalva
13.535.425-2	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	Finalizada com ressalva
13.553.143-0 13.535.473-2	TOLEDO	TOLEDO	Finalizada regular

**Obs.: Apucarana ainda em análise do financeiro**

## Prestação de Contas 1º Semestre 2017

PROTocolO	FMAS	ER	SITUAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
14.066.419-7	IRATI	Irati	Finalizada com ressalva

**PARECER DA COMISSÃO: APROVADAS as prestações de contas.**

**PARECER DO CEAS: APROVADA**

### 1.4 - Município de Irati – Solicita ajuste do repasse mensal as Residências Inclusivas Regionalizadas;

#### Histórico

- 07/06/2018: solicitação de pauta no CEAS pelo município de Irati:

- Envio do protocolado à CPSE para conhecimento e viabilização da informação, visando subsidiar análise da Comissão de Financiamento e Gerenciamento do FEAS/PR. Neste protocolado consta um documento anexo que contém uma explanação de como surgiram e o que são as Residências Inclusivas e discorrem sobre as despesas com pessoal, alimentação, luz, água, aluguel, gás e móveis. O valor do repasse mensal solicitado é de R\$ 63.657,35 para cada unidade, sendo R\$ 13.657,35 a mais do repassado atualmente.

- CPSE inicia a análise do solicitado por meio de detalhamento das prestações de contas 2017, a fim de verificar se as despesas constantes no protocolado coincidem. Esta verificação minuciosa não é realizada porque o repasse é regular estando o serviço em funcionamento, o que sempre foi presentificado, assim como as prestações de contas estão aprovadas pelo CMAS de Irati - PR.

#### Análise

Algumas despesas constantes na solicitação não constam na prestação de contas e outras que estão na prestação de contas não constam na solicitação. A partir da análise minuciosa foram solicitados esclarecimentos quanto a algumas despesas, as quais foram fornecidas pelo município de Irati.

Inconsistências entre as despesas constantes no protocolado e na prestação de contas:

- Na prestação de contas não aparece despesas com luz e água, as quais estão previstas na solicitação. As despesas com cuidador supervisor também aparecem somente em alguns períodos na prestação de contas.

- No protocolado não há previsão de despesas com a manutenção dos imóveis e do veículo e despesas com encargos sociais (contribuições previdenciárias – INSS/ outras obrigações patronais), os quais aparecem nas prestações de contas.

#### Encaminhamentos

Sugere-se um estudo conjunto da SEDS com o município de Irati visando apurar o real custo do serviço, pois não foi possível este levantamento a partir dos documentos apresentados.

**PARECER DA COMISSÃO: CIENTE. A Comissão sugere o envio de ofício ao município informando sobre a elaboração de uma agenda para 2019, para viabilização de estudo.**

**PARECER DO CEAS:CIENTE**

### 1.5 – Apresentação de planilha dos municípios que prestaram contas quanto ao PAIF, Deliberação nº034/2012 CEAS/PR – Prestação de contas final.

<b>Nº</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>PROTOCOLO</b>	<b>PARECER ÁREA TÉCNICA</b>	<b>PARECER ÁREA FINANCEIRA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
1	Araruna	14.125.999-7	Aprovada	Finalizada regular	-
2	Roncador	14.107.323-0	Aprovada	Finalizada regular	-
3	Ubiratã	14.107.382-6/ 14.683.469-8	Aprovada	Finalizada regular	-
4	Indianópolis	14.107.581-0	Aprovada	Finalizada com ressalvas	O valor de R\$ 71,31 referente ao período que o recurso não estava aplicado foi compensado no valor de contrapartida de R\$ 178,20 que o município transferiu para a conta do projeto.
5	Leópolis	14.107.899-2	Aprovada	Finalizada regular	-
6	Ribeirão do Pinhal	14.107.878-0	Aprovada	Finalizada com ressalvas	Executou 100% do recurso em Custeio/material de consumo.
7	Sertaneja	14.107.871-2	Aprovada	Finalizada regular	-
8	Foz do Jordão	14.103.874-5	Aprovada	Finalizada com ressalvas	Conforme esclarecimento via Ofício 04/18, houve erro no preenchimento do relatório de Gestão Financeira e o veículo adquirido atende ao PAIF e ao SCFV.
9	Guarapuava	14.104.121-5	Aprovada	Finalizada regular	-
10	Laranjal	14.104.543-1	Aprovada	Finalizada regular	-
11	Palmital	14.103.888-5	Aprovada	Finalizada regular	-
12	Arapuã	14.110.075-0	Aprovada	Finalizada regular	-
13	Godoy Moreira	14.110.207-9	Aprovada	Finalizada regular	-
14	Ivaiporã	14.107.295-1	Aprovada	Finalizada regular	-
15	Lunardelli	14.108.918-8	Aprovada	Finalizada	-

				regular	
16	Santa Maria do Oeste	14.109.941-8	Aprovada	Finalizada regular	-
17	Bom Sucesso Do Sul	14.106.357-0	Aprovada	Finalizada com ressalva	O município utilizou 100% do recurso em Custeio.
18	Coronel Domingos Soares	14.105.515-1	Aprovada	Finalizada com ressalva	O município utilizou o recurso 93,5% em custeio e 6,5% em capital. Informou ainda que Coronel Domingos Soares restituiu ao FEAS R\$ 56,65 referente ao valor não aplicado.
19	Mariópolis	14.105.342-6	Aprovada	Finalizada regular	-
20	Palmas	14.105.465-1	Aprovada	Finalizada com ressalva	O município utilizou o recurso 8% com custeio e 92% em investimento.
21	Sulina	14.105.500-3	Aprovada	Finalizada regular	-
22	Itapejara Do Oeste	14.105.309-4	Aprovada	Finalizada regular	-
23	Douradina	14.108.746-0	Aprovada	Finalizada regular	-
24	Esperança Nova	14.107.372-9	Aprovada	Finalizada com ressalva	A Gestão de Fundos/SEDS informou que o município não executou o recurso, restituiu o valor de R\$ 5.079,97 (repasse+rendimentos) ao tesouro do Estado via GR-PR.
25	Alto Paraíso	14.107.197-1	Aprovada	Finalizada regular	-
26	Iguaraçu	14.106.057-0	Aprovada	Finalizada regular	-
27	Ourizona	14.109.848-9	Aprovada	Finalizada com ressalvas	O Município utilizou 100% do recurso em custeio.
28	Uniflor	14.106.066-0	Aprovada	Finalizada Regular	-
29	Ouro Verde	14.103.767-6	Aprovada	Finalizada	-

	Do Oeste			regular	
30	Altônia	14.104.874-0	Aprovada	Finalizada Regular	-
31	Vitorino	14.105.868-1	Aprovada	Finalizada Regular	-
32	Nova Santa Barbara	14.107.854-2	Aprovada	Finalizada com ressalva	Executou o recurso 68,5% em Custeio.
33	Ivaté	14.107.387-7	Aprovada	Finalizada regular	-
34	Clevelândia	14.105.412-0	Aprovada	Finalizada regular	-
35	Honório Serpa	14.105.435-0	Aprovada	Finalizada regular	-
36	Pato Branco	14.105.487-2	Aprovada	Finalizada regular	-
37	Brasilândia do Sul	14.107.227-7	Aprovada	Finalizada Regular	-
38	Guamiranga	14.103.250-0	Aprovada	Finalizada Regular	-
39	Ribeirão Claro	14.115.802-3	Aprovada	Finalizada Regular	-
40	Jardim Alegre	14.102.989-4	Aprovada	Finalizada Regular	
41	Curitiba	14.126.610-1	Aprovada	Finalizada Regular	

Os 41 municípios apresentaram prestações de contas finais, referente ao repasse da Deliberação nº 034/2012 CEAS/PR, todas foram analisadas pela área técnica da Coordenação de Proteção Social Básica e pela área financeira.

Sugestão da Coordenação: Para ciência e manifestação deste conselho e posterior publicação de Resolução com a lista dos municípios abaixo relacionados.

**PARECER DA COMISSÃO: Aprovada planilha de prestação de contas do PAIF.**

**PARECER DO CEAS: APROVADO**

**1.6 - Prorrogação de prazo para a execução dos recursos na Del. 65/2017, de 12 para 24 meses contados a partir do recebimento;**

A CPSB propõe a ampliação do prazo para execução dos recursos referente a Deliberação 65/2017 Incentivo Benefícios Eventuais de 12 meses após o recebimento dos recursos, para 24 meses após o recebimento dos recursos.

**PARECER DA COMISSÃO: APROVADO**

**PARECER DO CEAS: APROVADO**

**1.7 Nova Deliberação oportunizando que os municípios que não manifestaram interesse ou foram desabilitados quanto ao previsto na Del. 65/2017, possam acessar o cofinanciamento para benefício eventual;**

A CPSB propõe a publicação de Resolução para que os municípios que não aderiram a Deliberação nº 65/2017 – Incentivo Benefícios Eventuais, e que não justificaram a não adesão, possam aderir aos recursos ofertados para o cofinanciamento para concessão de benefícios eventuais, com prazo de 03/12/18 à 13/12/18, os municípios que não aderiram na oportunidade foram:

<b>Município</b>	<b>E.R.</b>	<b>Porte</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Foz do Iguaçu	Foz do Iguaçu	Grande Porte	25.000,00
Campo Largo	Curitiba	Grande Porte	25.000,00
São José dos Pinhais	Curitiba	Grande Porte	25.000,00
Matinhos	Paranaguá	Pequeno Porte II	9.000,00
Janiópolis	Campo Mourão	Pequeno Porte I	4.000,00
Marilândia do Sul	Apucarana	Pequeno Porte I	4.000,00
Matelândia	Cascavel	Pequeno Porte I	4.000,00
Nova Olímpia	Umuarama	Pequeno Porte I	4.000,00
São João do Caiuá	Paranavaí	Pequeno Porte I	4.000,00
São Jorge do Ivaí	Maringá	Pequeno Porte I	4.000,00
Sengés	Ponta Grossa	Pequeno Porte I	4.000,00
Tupãssi	Toledo	Pequeno Porte I	4.000,00

**PARECER DA COMISSÃO: APROVADO**

**PARECER DO CEAS: APROVADO**

#### **1.8 - Prorrogação de prazo para a utilização do recurso incentivo Centro da Juventude - Paraná Seguro;**

A CPSB propõe a prorrogação do prazo para execução dos recursos referente Deliberação nº 40/2017/CEAS alterando o Art. 22 da referida deliberação, passando a vigorar o texto: “Os recursos deverão ser executados no prazo de um ano, podendo ter seu saldo reprogramado para o exercício subsequente”.

**PARECER DA COMISSÃO: APROVADO**

**PARECER DO CEAS: APROVADO**

#### **1.9 - Respostas dos municípios de Foz do Iguaçu; Apucarana e Umuarama quanto ao Ofício nº 255/2018/CEAS. - **RETIRADO DE PAUTA****

#### **1.10 – Prestação de Contas do 1º semestre de 2017 do PPAS I, planilha apresentada na Comissão. Exercícios e 2015 e 2016:**

<b>PROTOCOLO</b>	<b>FMAS</b>	<b>ER</b>	<b>SEMESTRE/ANO</b>	<b>SITUAÇÃO PRESTAÇÃO CONTAS</b>
13.777.891-2	Agudos do Sul	Curitiba	1º e 2º semestre/2015	Regular
			1º e 2º semestre/2016	Regular
14.117.474-6	Jaguapitã	Londrina	2º semestre/2016	Regular
14.108.947-1	Lunardelli	Ivaiporã	2º semestre/2016	Regular
13.788.102-0	Nova Aliança do Ivaí	Paranavaí	1º e 2º semestre/2015	Regular
			1º e 2º semestre/2016	Regular
13.788.055-5	Lupionópolis	Londrina	2º semestre/2016	Regular
14.098.504-0	Flórida	Maringá	2º semestre/2016	Regular

**PARECER DA COMISSÃO: APROVADO**

**PARECER DO CEAS: APROVADO**

**1.11 - Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira;**

**PARA PLENÁRIA**

**PARECER DA COMISSÃO:**

**PARECER DO CEAS: Aprovado**

**1.12 – Balancete FEAS/ 2º semestre;**

**PARA PLENÁRIA**

**PARECER DA COMISSÃO:**

**PARECER DO CEAS: CIENTE**

**1.13 – Protocolo Digital: 15.411.619-2 – Ofício 020/2018 – CMDP de Irati – Solicitação Referente ao Centro Dia:**

Trata-se do ofício 110/2018 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Irati enviado ao CEDI no mês de Setembro/2018, referente a averiguação quanto a possibilidade do cofinanciamento do FEAS para Construção de Centro Dia para Idosos. Para resposta, o CEDI enviou o protocolado ao CEAS, considerando a responsabilidade do FEAS no cofinanciamento dos referidos programas, projetos e serviços de Assistência Social.

Para subsidiar a análise da comissão, a CPSE/SEDS, por meio da Informação Técnica 629/2018, informa sobre os recursos estaduais repassados em 2017 ao Município, para execução de serviços de média complexidade, e ressalta que, para a construção do Centro Dia para Idosos, não existe no momento previsão orçamentária destinada para esta modalidade de financiamento, bem como, não há sinalização de expansão de cofinanciamento para Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, tanto no âmbito federal quanto no estadual.

**Parecer da Comissão:** Para resposta a demanda do CEDI/PR, sugere-se o envio da cópia da referida Informação técnica.

**Parecer do CEAS: APROVADO**

**1.14 – Protocolo Digital: 15.454.292-2 – Consulta Orientações Técnicas – CMAS de Paranavaí:**

Trata-se do ofício 012/2018 do CMAS de Paranavaí encaminhado dia 01/11 enviado ao ER de Paranavaí, referente a solicitação de orientação técnica e instruções legais sobre as questões que envolvem os Termos de Colaboração Técnica com a administração Pública do Município.

Assim, o CMAS questiona, se os profissionais das áreas de psicologia e serviço social podem exercer suas funções em duas organizações da sociedade civil, visto que a carga horária é compatível. E se em caso positivo, o CMAS questiona também, se esses profissionais podem receber recursos advindos da transferência voluntária estabelecida com a Administração Pública Municipal nas duas organizações. E perguntam ainda sobre as atribuições do CMAS perante essa situação.

Para análise, o questionamento foi enviado ao Tribunal de Contas do Estado do PR, meio do Canal de Comunicação, onde obteve-se a informação, de que os referidos cargos não podem receber de duas fontes distintas dos cofres públicos, uma vez que as transferências voluntárias são recursos públicos, tornando-se, portanto, um procedimento ilícito.

Com relação a ação do CMAS, cabe o envio da informação da situação ao órgão gestor e a continuidade do acompanhamento e fiscalização.

**Parecer da Comissão: Envio de ofício contendo as referidas informações.**

**Parecer do CEAS: APROVADO**

#### **1.15 – Protocolo Digital: 15.468.569-3 – MP de Goioerê/ Adesão ao Incentivo Benefício Eventual - Município de Rancho Alegre do Oeste:**

Referente ao Protocolo Digital 15.468.569-3 sobre adesão do município de Rancho Alegre à Deliberação nº 65/2017 – Incentivo Benefícios Eventuais, questionado pelo Ministério Público Comarca de Goioerê, foi inserida a Informação Técnica nº 287/2018 esclarecendo que o município encaminhou documentos para a adesão ao referido recursos, porém na oportunidade não possuía Plano Municipal de Assistência Social vigente, bem como, houve necessidade de correções nos formulários preenchidos pelo município, além a da identificação de problemas na conta corrente, sendo providenciado a abertura de nova conta. O processo encontra-se tramitando para pagamento nos próximos dias.

**Parecer da Comissão: CIENTE.**

**Parecer do CEAS: APROVADO ENVIO DE OFÍCIO AO MPPR COM ENVIO DA CÓPIA DA INFORMAÇÃO TÉCNICA.**

#### **1.16 – Protocolo Digital: 15.424.515-4 – Defensoria Pública do PR/ NUDEM – Informações sobre o Cofinanciamento Estadual do Benefício Eventual:**

A CPSB emitiu Informação Técnica nº 275/2018, esclarecendo que o Estado cofinancia os municípios para concessão de benefícios eventuais à população usuária da assistência social por meio do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, no valor mensal de R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais) à 172 municípios. A Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS cofinancia 227 municípios do Estado do Paraná para concessão de Benefícios Eventuais por meio das Deliberações nº 51/2017/CEAS, nº 065/2017/CEAS e 076/2017, sendo que municípios de Grande Porte receberam o valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), municípios de Grande Porte R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), municípios de Médio porte receberam R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), municípios de Pequeno Porte II o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), e municípios de Pequeno Porte I o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Assim sendo, foi ofertado cofinanciamento para concessão de benefícios eventuais aos 399 municípios do Estado do Paraná.

**Parecer da Comissão: CIENTE**

**Parecer do CEAS: APROVADO ENVIO DE OFÍCIO A DEFENSORIA PÚBLICA/PR COM ENVIO DA CÓPIA DA INFORMAÇÃO TÉCNICA (E DEMAIS ENCAMINHAMENTOS SOLICITADOS).**

#### **1.17 - Ofício 002/2018 – CMAS de Teixeira Soares – Previsão Orçamentária e Financeira p/ 2019:**

Em resposta ao ofício circular 019/2018 – CEAS/PR, referente à orientação sobre a necessidade dos municípios planejarem a previsão orçamentária e financeira da Assistência Social para o exercício de 2019, o CMAS de Teixeira Soares envia para conhecimento, por meio do ofício 002/2018, cópia do referido orçamento municipal.

**Parecer da Comissão: CIENTE**

**Parecer do CEAS: CIENTE**

#### **1.18 – Protocolo: 15.351.701-0 – Construção de Casa Lar para Idosos/ Município de Florestópolis:**

Trata-se do ofício 113/2018 do órgão gestor municipal da Assistência Social de Florestópolis, encaminhado à SEDS no mês de Agosto/2018, solicitando aporte financeiro para a Construção de Casa Lar dos Idosos, conforme aumento da demanda diagnosticada. Ressaltando que atualmente o município não dispõe de nenhum serviço de acolhimento de longa permanência, porém encontra-se em andamento um projeto para a construção de uma casa lar para idosos, em terreno cedido pela União, onde já funciona o centro de Convivência dos Idosos – CCI, onde são ofertadas atividades durante o dia. A construção da obra tem previsão de conclusão em 03 anos.

Em resposta, a Coordenação da Política da Pessoa Idosa – CPI/SEDS, informou que o município encaminhou documentos para a adesão a Deliberação 001/2017 do CEDI/PR, os quais encontram-se em tramitação, para o repasse de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Florestópolis. O protocolado foi apreciado no CEDI/PR, que sugeriu o envio da solicitação ao CEAS/PR, para verificação quanto a possibilidade da realização de um outro cofinanciamento que contemple a solicitação do município, uma vez que, os recursos deliberados por meio do FIPAR, não são específicos para esta finalidade.

Para subsidiar a análise da comissão, a CPSE/SEDS, por meio da Informação Técnica 570/2018, informa sobre a não disponibilidade de recurso específico para a proposta do município, sugerindo a captação de recursos por meio dos novos editais do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV), do Governo Federal, ou até mesmo, por meio das emendas parlamentares.

**Parecer da Comissão:** Para resposta a demanda do CEDI/PR, sugere-se o envio da cópia da referida Informação técnica.

**Parecer do CEAS: APROVADO**